



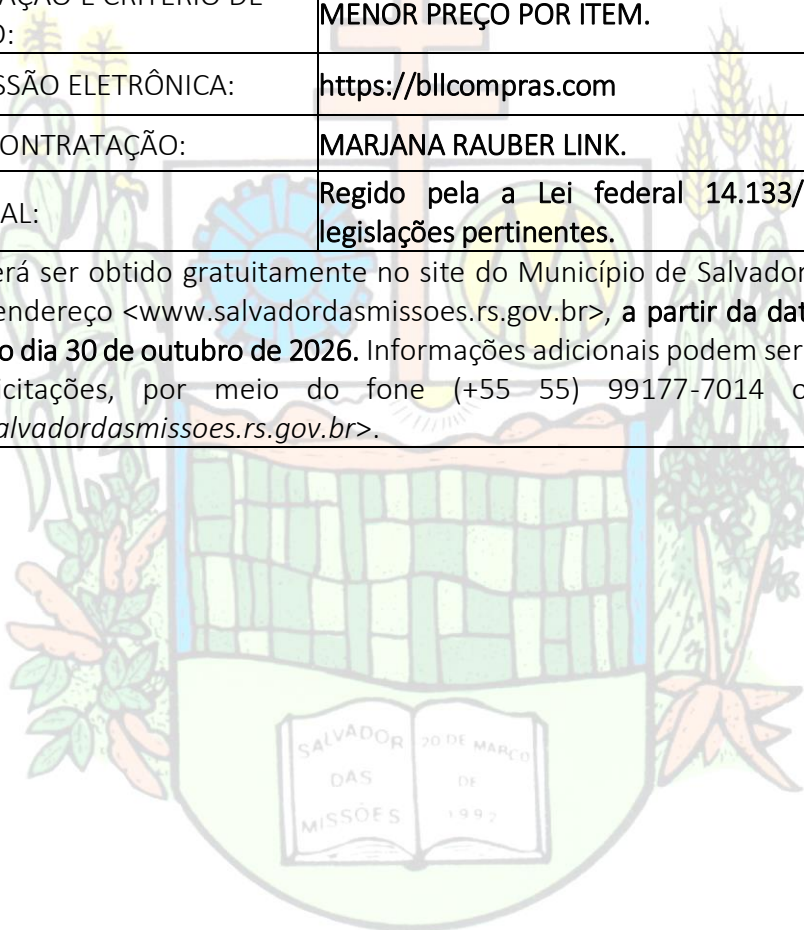
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026 (REGISTRO DE PREÇOS)

QUADRO RESUMO

PROCESSO:	095/2026
INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:	DATA: 17 de novembro de 2026. HORA: 09h00min (horário de Brasília – DF).
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de filtros, lubrificantes e estopa de pano.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM.
LOCAL DA SESSÃO ELETRÔNICA:	https://bllcompras.com
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	MARJANA RAUBER LINK.
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site do Município de Salvador das Missões na internet, no endereço < www.salvadordasmissoes.rs.gov.br >, a partir da data da publicação, prevista para o dia 30 de outubro de 2026. Informações adicionais podem ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por meio do fone (+55 55) 99177-7014 ou pelo e-mail < compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br >.	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 (REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES

Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Secretaria Municipal de Agricultura.

Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2026

Tipo de julgamento: **menor preço por item**

Modo de disputa: **aberto**

Processo nº 095/2026.

Edital de pregão eletrônico para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de filtros, lubrificantes e estopa de pano.**

1 PREÂMBULO.

1.1 O Município de Salvador das Missões (RS), por intermédio do(a) Agente de contratação antes denominado(a), **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais **de filtros, lubrificantes e estopa de pano**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Secretaria de Agricultura, sendo conduzida pela servidora Marjana Rauber Link, Agente de contratação, designada por meio da Portaria nº 112, de 01 de outubro de 2026, e pela Equipe de Apoio, anexada aos autos do procedimento, regido pela Lei federal nº 14.133/2021 e legislação federal e municipal correlata, bem como pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

1.2 O edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no sítio da Prefeitura Municipal de Salvador das Missões na rede mundial de computadores, por meio do endereço eletrônico www.salvadorasmissoes.rs.gov.br e/ou <https://bllcompras.com>, ou **DAS** solicitado através do e-mail compras@salvadorasmissoes.rs.gov.br, bem como poderá ser consultado e obtido presencialmente na Prefeitura Municipal de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, situada na avenida Independência, 1.131, centro, Salvador das Missões (RS), CEP 97940-000, fone (+55 55) 3358 1101, em dias e horários de expediente, a partir da data prevista de sua publicação e disponibilização.

1.3 Toda e qualquer alteração que possivelmente venha a ocorrer neste edital, tais como erratas, adendos, suspensões, interrupções ou eventual anulação ou revogação, bem como comunicações oficiais aos interessados e/ou licitantes e eventuais adjudicatários, será doravante publicada exclusivamente e deverá ser consultada no sítio da Prefeitura Municipal de Salvador das Missões na rede mundial de computadores, por meio do endereço eletrônico www.salvadorasmissoes.rs.gov.br e <https://bllcompras.com>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



1.4 A Administração Pública não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o sítio informado ou, em o fazendo, não visualize eventuais alterações, consequentemente desconhecendo o teor de eventuais avisos publicados.

1.5 O presente registro de preço e a(s) ata(s) dele decorrente(s) terão validade (vigência) por um (01) ano, a contar de sua assinatura, prorrogável uma vez por igual período condicionado à demonstração de vantajosidade do(s) preço(s) registrado(s) para a Administração Pública.

1.6 A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://bllcompras.com>, no dia **17 de novembro de 2026, às 09h**, podendo as propostas serem enviadas até o início do horário designado para início da sessão virtual (conforme disponibilidade do administrador do sítio na rede mundial de computadores), sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília (DF).

2 OBJETO.

2.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais **de filtros, lubrificantes e estopa de pano**, dentro das especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2.2 O discriminativo dos itens cuja contratação é licitada segue na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário Máximo (em R\$)	Valor Total (em R\$)
1	Estopa De Pano - Estopa De Pano	KG	00 (zero)	600	R\$ 13,22	R\$ 7.932,00
2	Filtro De Ar (Auxiliar) Cód. Asr673	UN	00 (zero)	2	R\$ 94,97	R\$ 189,94
3	Filtro De Ar (Auxiliar) Cód. Asr806	UN	00 (zero)	3	R\$ 56,16	R\$ 168,48
4	Filtro De Ar (Auxiliar) Cód. Asr839	UN	00 (zero)	9	R\$ 65,05	R\$ 585,45
5	Filtro De Ar (Principal) Cód. Ap7998	UN	00 (zero)	2	R\$ 97,79	R\$ 195,58
6	Filtro De Ar (Principal) Cód. Ars5673	UN	00 (zero)	2	R\$ 139,39	R\$ 278,78
7	Filtro De Ar (Principal) Cód. Ars7109	UN	00 (zero)	3	R\$ 57,28	R\$ 171,84
8	Filtro De Ar (Principal) Cód. Ars9839	UN	00 (zero)	9	R\$ 127,61	R\$ 1.148,49
9	Filtro De Combustível Cód. Fc161	UN	00 (zero)	2	R\$ 22,31	R\$ 44,62
10	Filtro De Combustível Cód. Pc2/255	UN	00 (zero)	3	R\$ 29,25	R\$ 87,75
11	Filtro De Combustível Cód. Pec3022	UN	00 (zero)	2	R\$ 63,33	R\$ 126,66
12	Filtro De Combustível Cód. Pec3084	UN	00 (zero)	2	R\$ 103,80	R\$ 207,60
13	Filtro De Combustível Cód. Psc743	UN	00 (zero)	2	R\$ 90,95	R\$ 181,90
14	Filtro De Combustível Separador De Água Cód. Psd950/1	UN	00 (zero)	2	R\$ 132,06	R\$ 264,12
15	Filtro De Combustível Separados De Água Cód. Psd460/1	UN	00 (zero)	4	R\$ 86,20	R\$ 344,80
16	Filtro De Óleo Cód. Psl283	UN	00 (zero)	4	R\$ 79,76	R\$ 319,04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

CAPITAL
MISSIONEIRA 00
**COOPERA-
TIVISMO**

17	Filtro De Óleo Cód. Psl301	UN	00 (zero)	4	R\$ 68,22	R\$ 272,88
18	Filtro De Óleo Cód. Psl962	UN	00 (zero)	3	R\$ 50,27	R\$ 150,81
19	Filtro De Óleo (Elemento) Cód. Pel2002	UN	00 (zero)	2	R\$ 51,56	R\$ 103,12
20	Óleo hidráulico mineral, ISO VG 46 HLP, para sistemas hidráulicos de veículos, máquinas e equipamentos, formulado com aditivação antidesgaste, com propriedades de proteção contra oxidação, corrosão, formação de espuma e desgaste, proporcionando boa estabilidade térmica e à oxidação. Deve atender, no mínimo, à classificação DIN 51524 parte 2 – HLP e à classificação ISO 11158 – HM, ou requisitos técnicos equivalentes ou superiores. Viscosidade ISO VG 46. Produto novo, de primeiro uso, de primeira qualidade, não recondicionado, não reprocessado e não reutilizado, fornecido em sua formulação original pelo fabricante, acondicionado em embalagem original, íntegra, lacrada e inviolada, com capacidade de 20 litros.	GAL	00 (zero)	25	R\$ 594,50	R\$ 14.862,50
21	Óleo hidráulico mineral, ISO VG 68 HLP, para sistemas hidráulicos de veículos, máquinas e equipamentos, formulado com aditivação antidesgaste, com propriedades de proteção contra oxidação, corrosão, formação de espuma e desgaste, proporcionando boa estabilidade térmica e à oxidação. Deve atender, no mínimo, à classificação DIN 51524 parte 2 – HLP e à classificação ISO 11158 – HM, ou requisitos técnicos equivalentes ou superiores. Viscosidade ISO VG 68. Produto novo, de primeiro uso, de primeira qualidade, não recondicionado, não reprocessado e não reutilizado, fornecido em sua formulação original pelo fabricante, acondicionado em embalagem original, íntegra, lacrada e inviolada, com capacidade de 20 litros.	GAL	00 (zero)	90	R\$ 474,50	R\$ 42.705,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

CAPITAL
MISSIONEIRA 00
**COOPERA-
TIVISMO**

22	Óleo lubrificante mineral para motores diesel, grau de viscosidade SAE 15W-40, de alto desempenho, com classificação API CJ-4 ou superior, destinado à lubrificação de motores diesel de serviço pesado, incluindo motores equipados com sistemas de controle de emissões, quando compatível com as especificações do fabricante. Deve apresentar boa estabilidade à oxidação e térmica, elevada proteção contra desgaste, formação de borra e depósitos, além de proporcionar desempenho adequado para aplicações que demandem intervalos prolongados de troca, podendo atender a intervalos de até 70.000 km, quando expressamente previsto e autorizado pelo fabricante do motor/equipamento. Produto novo, de primeiro uso, de primeira qualidade, não recondicionado, não reprocessado e não reutilizado, fornecido em sua formulação original pelo fabricante, acondicionado em embalagem original, íntegra, lacrada e inviolada, com capacidade de 20 litros.	GAL	00 (zero)	90	R\$ 649,50	R\$ 58.455,00
23	Óleo lubrificante mineral para transmissões mecânicas, caixas de câmbio e caixas de transferência, grau de viscosidade SAE 90, com classificação de desempenho API GL-4, destinado à lubrificação de sistemas que exijam lubrificante nesta especificação. Deve apresentar elevada estabilidade térmica e à oxidação, excelente proteção contra desgaste, corrosão, ferrugem e formação de espuma, além de adequadas propriedades de extrema pressão (EP), garantindo eficiente lubrificação, proteção dos engrenamentos e sincronizadores e maior vida útil dos componentes. Deve atender, no mínimo, à classificação API GL-4, ou requisitos técnicos equivalentes ou superiores, observada a compatibilidade com as especificações do fabricante do veículo ou equipamento. Produto novo, de primeiro uso, de primeira qualidade, não recondicionado, não reprocessado e não reutilizado, fornecido em sua formulação original pelo fabricante,	L	00 (zero)	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00



CAPITAL
MISSIONEIRA 00
**COOPERA-
TIVISMO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

	acondicionado em embalagem original, íntegra, lacrada e inviolada, com capacidade de 20 litros.					
24	Óleo lubrificante mineral para engrenagens hipoides e diferenciais, grau de viscosidade SAE 140, com classificação de desempenho API GL-5, destinado à lubrificação de diferenciais, eixos motrizes e conjuntos de transmissão que exijam lubrificante nesta especificação. Deve apresentar elevada resistência à pressão extrema (EP), alta estabilidade térmica e à oxidação, excelente proteção contra desgaste, corrosão, ferrugem e formação de espuma, garantindo a adequada lubrificação e maior vida útil dos componentes. Deve atender, no mínimo, à classificação API GL-5 ou especificação técnica equivalente ou superior, observada a compatibilidade com as recomendações do fabricante do veículo ou equipamento. Produto novo, de primeiro uso, de primeira qualidade, não recondicionado, não reprocessado e não reutilizado, fornecido em sua formulação original pelo fabricante, acondicionado em embalagem original, íntegra, lacrada e inviolada, com capacidade de 20 litros.	GAL	00 (zero)	30	R\$ 864,50	R\$ 25.935,00
25	Óleo lubrificante mineral para transmissões mecânicas, caixas de câmbio e caixas de transferência, grau de viscosidade SAE 90, com classificação de desempenho API GL-4, destinado à lubrificação de sistemas que exijam lubrificante nesta especificação. Deve apresentar elevada estabilidade térmica e à oxidação, excelente proteção contra desgaste, corrosão, ferrugem e formação de espuma, além de adequadas propriedades de extrema pressão (EP), garantindo eficiente lubrificação, proteção dos engrenamentos e sincronizadores e maior vida útil dos componentes. Deve atender, no mínimo, à classificação API GL-4, ou requisitos técnicos equivalentes ou superiores, observada a compatibilidade com as especificações do fabricante do veículo ou equipamento. Produto novo, de	GAL	00 (zero)	30	R\$ 718,25	R\$ 21.547,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

CAPITAL
MISSIONEIRA 00
**COOPERA-
TIVISMO**

	primeiro uso, de primeira qualidade, não recondicionado, não reprocessado e não reutilizado, fornecido em sua formulação original pelo fabricante, acondicionado em embalagem original, íntegra, lacrada e inviolada, com capacidade de 20 litros.					
26	Solução arrefecedora pronta para uso com durabilidade para no mínimo 50.000 Km À base de monoetilenoglicol e inibidores de corrosão do tipo orgânico (OAT) de alta performance. O produto deve ser fornecido pronto para uso, sem necessidade de diluição adicional, sendo composto com água desmineralizada de alta pureza. O produto deve atuar de forma multifuncional no sistema de arrefecimento dos veículos e maquinários (leves, pesados e estacionários), garantindo que ele seja antiferrugem, anticongelante, anticorrosivo, anticavitação e antiespumante. Produto novo, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada e inviolada, com capacidade de 5 litros.	GAL	00 (zero)	120	R\$ 151,08	R\$ 18.129,60

2.3 Os itens deverão ser entregues dentro do território do Município de Salvador das Missões, em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras, sem custo adicional ao Município contratante.

3 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

3.1 O(A) Agente de contratação que conduzirá esse certame foi nomeado(a) juntamente com a Comissão de Contratação por meio da Portaria nº 112, de 01 de outubro de 2026.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados em até três (03) dias úteis anteriores à data prevista de abertura do certame, por meio do e-mail compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br e/ou por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>, em horário de expediente (das 8h às 11h45min e das 13h30min às 16h45min), indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, a razão social, o número do edital de licitação e o nome do representante solicitante, se pessoa jurídica, e o CPF, se pessoa física, bem como disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

CAPITAL
MISSIONEIRA DO
**COOPERA-
TIVISMO**

3.3 O(A) Agente de contratação publicará no sítio da Prefeitura Municipal de Salvador das Missões na rede mundial de computadores, por meio do endereço eletrônico www.salvadordasmissoes.rs.gov.br e <https://bllcompras.com>, o teor das respostas aos questionamentos, avisos, comunicações, impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto às atualizações das informações que exclusivamente se darão por este meio.

3.4 A(s) empresa(s) vencedora(s) se compromete(m) a fornecer(em) o(s) produto(s) para o Município de Salvador das Missões dentro das normas e especificações técnicas de qualidade e em conformidade com o Anexo I.

3.5 A proposta e as declarações complementares serão protocoladas no portal, sem identificação do licitante ou de seus representantes legais, o que desclassificará a proposta.

3.6 Os documentos de habilitação serão exigidos para apresentação apenas pelo licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63, da Lei federal 14.133/2021, porque a fase de habilitação não antecede à de julgamento.

3.7 Os interessados em participar do certame poderão obter o Edital pelo no sítio da Prefeitura Municipal de Salvador das Missões na rede mundial de computadores, por meio do endereço eletrônico www.salvadordasmissoes.rs.gov.br e <https://bllcompras.com>, dúvidas poderão ser sanadas mediante o uso do e-mail <compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br>, em horário de expediente (das 8h às 11h45min e das 13h30min às 16h45min), mediante o fornecimento dos dados básicos de cadastramento (razão social, endereço, CPF ou CNPJ, telefone comercial, pessoa de contato e demais telefones pertinentes).

3.8 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos arts. 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurado o direito de prioridade para contratação à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte quanto ao critério do desempate, quando verificado empate ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei federal 14.133/2021.

3.9 Será concedida vista de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes, facultado o fornecimento de cópias digitalizadas, sem custo, mediante prévio requerimento escrito.

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade previsto em seu ato constitutivo e registros fiscais atualizados seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste edital e na legislação aplicável.

4.2 Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso com o Município de Salvador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



das Missões (RS) ou que estejam direta ou indiretamente incidentes nas hipóteses restritivas de participação previstas no artigo 14 da Lei federal 14.133/2021.

4.3 Tampouco poderão participar do certame empresas:

a) que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

b) que tenham sido proibidas de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei federal 12.529/2011;

c) que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei federal 9.605/1998;

d) que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul ou do Tribunal de Contas da União;

e) que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei federal 12.527/2011.

f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do(s) contrato(s) ou fornecimento do(s) item(ns) cujos preços foram cotados, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.4 O impedimento de que trata o item 4.2, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5 Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei federal 14.133/2021.

4.6 O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados deverá conter os seguintes elementos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



- a) designação do consórcio e sua composição;
- b) finalidade do consórcio;
- c) prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação ou interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) compromisso subscrito pelas empresas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Município de Salvador das Missões até integral o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste item.

4.7 É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei federal 14.133/2021.

4.8 O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

4.9 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste edital; do que deflui que eventual restrição ou ausência de apresentação de documento de qualquer empresa prejudicará a habilitação do consórcio.

4.10 Os interessados em participar do certame devem providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.11 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://bllcompras.com> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br.

4.12 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

CAPITAL
MISSIONEIRA DO
**COOPERA-
TIVISMO**

a) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

b) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

c) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

d) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

e) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.13 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

a) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

c) que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5 ENVIO DAS PROPOSTAS.

5.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

5.2 O prazo de validade da proposta será de sessenta (60) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.3 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes deste edital e do sistema eletrônico usado, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



5.4 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, *excepcionalmente*, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei federal 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

5.5 Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitadas pelo sistema do pregão eletrônico e/ou Agente de contratação, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.6 Antes de expirar a validade original da proposta, o(a) Agente de contratação poderá solicitar ao proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior, sendo que as respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

5.7 Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

5.8 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas neste edital e em seus anexos.

5.9 O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, exemplificativamente tais como aumentos de custo de mão-de-obra direta ou indiretamente incidentes para o fornecimento decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, nos termos do inciso II, art. 63, da Lei federal 14.133/2021, sendo estes:

6.1.1 Para fins de habilitação jurídica:

a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI; ou

b) ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e/ou

c) decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 Para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, do Ministério da Fazenda;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

d) certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União; e

f) certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a créditos tributários emitida(s) pela(s) Fazenda(s) estadual e/ou municipal, relativas à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.1.3 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

a.2) caso o licitante não seja sediado no Estado do Rio Grande do Sul, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais separadamente por exercício, caso exigíveis e apresentados firmados pelo sócio-administrador/titular e pelo(a) Contador(a) responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (03) meses da data da apresentação da proposta;

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) comprovação da boa situação financeira do licitante a que se refere a alínea "b" retro será avaliada de forma objetiva pelos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), todos maiores que um (1), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo exclusivamente quanto ao último balanço patrimonial exigível:

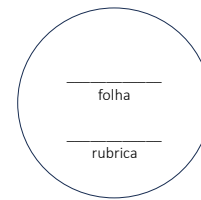
$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



passivo circulante

6.1.4 Declarações, subscritas por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do anexo III.1 a este Edital, atestando:

a) (i) que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal; (ii) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação nesta licitação, referente a este edital; (iii) cumpre as normas relativas à saúde e à segurança do trabalho; e (iv) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C, e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei federal 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal 13.467/2017.

b) que cumpre as exigências de reserva de quadro;

c) ausência de vínculo;

d) que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

6.1.5 Qualificação Técnica:

a) Todos os licitantes devem apresentar Atestado de Capacidade Técnica (ACT) ou documento equivalente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o licitante forneceu materiais compatíveis com o objeto desta licitação.

b) Exclusivamente para os licitantes que cotarem lubrificantes/óleos, a empresa deverá identificar a marca dos produtos cotados e apresentar, quanto a estes, os respectivos Certificados ISO 9001:2015, ISO 14001:2015 e IATF 16949:2016, bem como adicionalmente comprovar o Registro do produtos na ANP (Agência Nacional do Petróleo).

6.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o(a) Agente de contratação e Equipe de Apoio aceitará como válidas as expedidas até cento e oitenta (180) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

6.3 O licitante que se considerar isento, imune ou dispensado de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o(a) Agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 4.12 na alínea “c” deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



7.3 A comunicação entre o(a) Agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8 CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1 O(A) Agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o(a) Agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



d) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **1,00 (um real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

e) Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor anteriormente ofertado.

f) Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos cinco por cento (5%), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9 O valor da proposta não será reajustado.

9 MODO DE DISPUTA.

9.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2 A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) Agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos cinco por cento (5%).

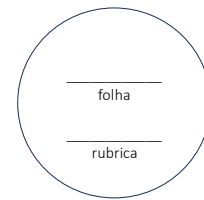
9.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas (24h) após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10 CRITÉRIOS DE DESEMPATE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



10.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.13 nas alíneas “c” e “d” deste Edital;

10.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até cinco por cento (5%) à proposta de menor valor.

10.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de cinco minutos (5min), nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.3 O disposto no item 10.1.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2 Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO.

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o(a) agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo(a) Agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.5 deste Edital.

11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4 A **proposta readequada deverá ser apresentada**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo, ainda, (i) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação e (ii) preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, conforme o modelo do anexo II.1, deste edital.

11.5 Deverá ser apresentada juntamente com a proposta readequada:

a) declaração afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei federal 12.846/2013, conforme o modelo do anexo II.2 a este edital;

b) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme o modelo do anexo II.3, deste edital.

11.6 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12 JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.1 Encerrada a etapa de lances, o detentor da proposta mais vantajosa final classificada pelo(a) Agente de contratação enviará a documentação de habilitação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

12.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

a) destinada à complementação de informações acerca dos documentos anteriormente apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

b) necessária para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



12.3 Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, o(a) Agente de contratação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 4.1 deste Edital.

12.4 Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.6 O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado as declarações exigidas no item 4.13 alíneas “c” e “d” deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco (05) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.7 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.8 A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância.

12.9 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13 RECURSO ADMINISTRATIVO.

13.1 Caberá recurso, no prazo de três (03) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três (03) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de dez (10) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7 Não serão conhecidos recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

13.8 O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes não terá efeito suspensivo; a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto.

14 RESULTADO DO CERTAME.

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 CONDIÇÕES DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1 O(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar a(s) ata(s) de registro de preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma (01) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a(s) ata(s) de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da(s) ata(s) de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.2 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) celebrar a(s) ata(s) de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a(s) ata(s) de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16 VIGÊNCIA DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1 O presente registro de preço e a(s) ata(s) dele decorrente(s) terão validade (vigência) por um (01) ano, a contar de sua assinatura, prorrogável uma vez por igual período condicionado à demonstração de vantajosidade do(s) preço(s) registrado(s) para a Administração Pública.

17 PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

17.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

17.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



17.3 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias da entrega total do(s) produto(s).

17.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18 ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

18.1 O prazo de fornecimento dos produtos é de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento, observadas as condições específicas previstas para cada item no Termo de Referência.

18.2 Os itens 1, 2 e 3 deverão ser entregues dentro do território do Município de Salvador das Missões, em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras, sem custo adicional ao Município contratante. O item 4 (CBUQ) deverá ser disponibilizado para retirada pelo veículo próprio do Município na unidade produtora ou estabelecimento responsável pelo fornecimento, localizado em raio de até 100 km da sede do Município de Salvador das Missões/RS, devendo a fornecedora disponibilizar o carregamento do material.

18.3 Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, sem prejuízo das condições específicas de recebimento e rejeição previstas no Termo de Referência.

18.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não firmar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo cinco décimos por cento (0,5%) e máximo de trinta por cento (30%) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de três (03) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três (03) anos e máximo de seis (06) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.

19.6 A aplicação das sanções previstas no item 19.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7 Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de quinze (15) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de quinze (15) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de quinze (15) dias úteis, contado da data da intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



19.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de um (01) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três (03) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

20.1 Até três (03) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>, cabendo ao(à) Agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de três (03) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório com modificação substancial em suas cláusulas ou condições, será designada nova data para a realização do certame.

20.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da <https://bllcompras.com>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



20.5 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1 Não será admitida a apresentação de preços diversos, ainda que se verifique alguma das hipóteses do artigo 82, III, da Lei federal 14.133/2021, isolada ou conjuntamente.

21.2 Não será admitida a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, ainda que se obrigue nos limites dela.

21.3 Somente serão alterados os preços, para mais ou para menos, a partir de comprovação da variação no mercado, indicada por pesquisa de preços para fins de verificação, possibilitado a todos os que cotaram preço na licitação ofertar novamente proposta tendente a assumir eventual e futuro fornecimento mediante lavratura de nova ata de registro correspondente.

21.4 Não será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, ainda que aceite cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

21.5 Não há vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

21.6 Sem prejuízo das hipóteses unilaterais e bilaterais de rescisão contratual que, previstas na Lei federal 14.133/2021, com as devidas adaptações, se aplicam ao presente sistema de registro de preços, haverá cancelamento da(s) ata(s) correspondentes caso o valor registrado se mostre desvantajoso para a Administração, hipótese em que o licitante fica desobrigado do fornecimento sem aplicação de qualquer sanção.

21.7 O registro de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

21.8 O contrato de fornecimento parcial ou integral decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas especificamente.

21.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.10 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei federal 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



21.11 Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

21.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo (RS) para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.13 Os prazos indicados neste edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

21.14 Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelos para proposta readequada

Anexo II.1 – Modelo de proposta de preço readequada;

Anexo II.2 – Declaração de elaboração independente de proposta;

Anexo II.3 – Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

Anexo III – Modelos declarações (HABILITAÇÃO):

Anexo III.1 – Declaração de inexistência de fatos impeditivos; Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; Declaração de Ausência de Vínculo; Declaração de Idoneidade.

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Salvador das Missões (RS), 30 de outubro de 2026.

VILSON JOSÉ SCHONS,
Prefeito.

Parecer da Assessoria Jurídica.

Vistos e analisados este edital e seus anexos em seus termos e disposições.

Para fins do art. 53 da Lei federal 14.133/2021, examinamos este edital e seus anexos e os aprovamos, razão pela qual opinamos pelo prosseguimento do certame com sua publicização, a fim de que se dê início à fase externa do certame licitatório, em todos os seus termos, com as publicações pertinentes, sem prejuízo de nova análise ao final do processo administrativo.

Data supra. Nada mais.

RENZO THOMAS,
Advogado e Assessor Jurídico,
OAB/RS 47.563.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes, filtros e estopa de pano, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Salvador das Missões/RS, especialmente aqueles utilizados pelas Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente e de Obras Públicas, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item.

A Ata de Registro de Preços terá vigência conforme o prazo definido no edital e na legislação aplicável. O SRP é disciplinado pelos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, sendo regulamentado, no âmbito federal, pelo Decreto nº 11.462/2023.

LUBRIFICANTES			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Solução arrefecedora pronta para uso com durabilidade para no mínimo 50.000 Km À base de monoetilenoglicol e inibidores de corrosão do tipo orgânico (OAT) de alta performance. O produto deve ser fornecido pronto para uso, sem necessidade de diluição adicional, sendo composto com água desmineralizada de alta pureza. O produto deve atuar de forma multifuncional no sistema de arrefecimento dos veículos e maquinários (leves, pesados e estacionários), garantindo que ele seja antiferrugem, anticongelante, anticorrosivo, anticavitação e antiespumante. Produto novo, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada e inviolada, com capacidade de 5 litros.	Agricultura: 60	Galão
		Obras: 60	
02	Óleo hidráulico mineral, ISO VG 68 HLP, para sistemas hidráulicos de veículos, máquinas e equipamentos, formulado com aditivação antidesgaste, com propriedades de proteção contra oxidação, corrosão, formação de espuma e desgaste, proporcionando boa estabilidade térmica e à oxidação. Deve atender, no mínimo, à classificação DIN 51524 parte 2 – HLP e à classificação ISO 11158 – HM, ou requisitos técnicos equivalentes ou superiores. Viscosidade ISO VG 68. Produto novo, de primeiro uso, de primeira qualidade, não recondicionado, não reprocessado e não reutilizado, fornecido em sua formulação original pelo fabricante, acondicionado em embalagem original, íntegra, lacrada e inviolada, com capacidade de 20 litros.	Agricultura: 45	Galão
		Obras: 45	
03	Óleo hidráulico mineral, ISO VG 46 HLP, para sistemas hidráulicos de veículos, máquinas e equipamentos, formulado	Obras: 25	Galão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



	com aditivação antidesgaste, com propriedades de proteção contra oxidação, corrosão, formação de espuma e desgaste, proporcionando boa estabilidade térmica e à oxidação. Deve atender, no mínimo, à classificação DIN 51524 parte 2 – HLP e à classificação ISO 11158 – HM, ou requisitos técnicos equivalentes ou superiores. Viscosidade ISO VG 46. Produto novo, de primeiro uso, de primeira qualidade, não recondicionado, não reprocessado e não reutilizado, fornecido em sua formulação original pelo fabricante, acondicionado em embalagem original, íntegra, lacrada e inviolada, com capacidade de 20 litros.		
04	Óleo lubrificante mineral para motores diesel, grau de viscosidade SAE 15W-40, de alto desempenho, com classificação API CJ-4 ou superior, destinado à lubrificação de motores diesel de serviço pesado, incluindo motores equipados com sistemas de controle de emissões, quando compatível com as especificações do fabricante. Deve apresentar boa estabilidade à oxidação e térmica, elevada proteção contra desgaste, formação de borra e depósitos, além de proporcionar desempenho adequado para aplicações que demandem intervalos prolongados de troca, podendo atender a intervalos de até 70.000 km, quando expressamente previsto e autorizado pelo fabricante do motor/equipamento. Produto novo, de primeiro uso, de primeira qualidade, não recondicionado, não reprocessado e não reutilizado, fornecido em sua formulação original pelo fabricante, acondicionado em embalagem original, íntegra, lacrada e inviolada, com capacidade de 20 litros.	Agricultura: 45	Galão
		Obras: 45	
05	Óleo lubrificante mineral para sistemas de direção hidráulica, grau de viscosidade SAE 20, formulado à base de óleo mineral, com aditivação antioxidante, antiespumante, anticorrosiva e antidesgaste, desenvolvido especificamente para aplicação em sistemas de direção hidráulica, proporcionando adequada lubrificação, proteção dos componentes, estabilidade à oxidação e resistência à formação de espuma. Deve atender às especificações e requisitos aplicáveis a óleos lubrificantes para direção hidráulica, ou requisitos técnicos equivalentes ou superiores. Produto novo, de primeiro uso, de primeira qualidade, não recondicionado, não reprocessado e não reutilizado, fornecido em sua formulação original pelo fabricante, acondicionado em embalagem original, íntegra, lacrada e inviolada, com capacidade de 1 litro.	Agricultura: 25	Litro
		Obras: 25	
06	Óleo lubrificante mineral para engrenagens hipoides e diferenciais, grau de viscosidade SAE 140, com classificação de desempenho API GL-5, destinado à lubrificação de diferenciais, eixos motrizes e conjuntos de transmissão que exijam lubrificante nesta especificação. Deve apresentar elevada resistência à pressão extrema (EP), alta estabilidade	Agricultura: 15	Galão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



CAPITAL
MISSIONEIRA DO
**COOPERA-
TIVISMO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



	térmica e à oxidação, excelente proteção contra desgaste, corrosão, ferrugem e formação de espuma, garantindo a adequada lubrificação e maior vida útil dos componentes. Deve atender, no mínimo, à classificação API GL-5 ou especificação técnica equivalente ou superior, observada a compatibilidade com as recomendações do fabricante do veículo ou equipamento. Produto novo, de primeiro uso, de primeira qualidade, não recondicionado, não reprocessado e não reutilizado, fornecido em sua formulação original pelo fabricante, acondicionado em embalagem original, íntegra, lacrada e inviolada, com capacidade de 20 litros.	Obras: 15	
07	Óleo lubrificante mineral para transmissões mecânicas, caixas de câmbio e caixas de transferência, grau de viscosidade SAE 90, com classificação de desempenho API GL-4, destinado à lubrificação de sistemas que exijam lubrificante nesta especificação. Deve apresentar elevada estabilidade térmica e à oxidação, excelente proteção contra desgaste, corrosão, ferrugem e formação de espuma, além de adequadas propriedades de extrema pressão (EP), garantindo eficiente lubrificação, proteção dos engrenamentos e sincronizadores e maior vida útil dos componentes. Deve atender, no mínimo, à classificação API GL-4, ou requisitos técnicos equivalentes ou superiores, observada a compatibilidade com as especificações do fabricante do veículo ou equipamento. Produto novo, de primeiro uso, de primeira qualidade, não recondicionado, não reprocessado e não reutilizado, fornecido em sua formulação original pelo fabricante, acondicionado em embalagem original, íntegra, lacrada e inviolada, com capacidade de 20 litros.	Agricultura: 15	Galão
		Obras: 15	

ESTOPA E FILTROS			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Estopa de Pano	Agricultura: 300	Kg
		Obras: 300	
02	Filtro de Óleo cód. PSL283	Agricultura: 4	Und
03	Filtro de Combustível cód. PEC3084	Agricultura: 2	Und
04	Filtro de Ar (principal) cód. AP7998	Agricultura: 2	Und
05	Filtro de Combustível Separador de Água cód. PSD950/1	Agricultura: 2	Und
06	Filtro de Combustível cód. PSC743	Agricultura: 2	Und
07	Filtro de Ar (principal) cód. ARS5673	Agricultura: 2	Und
08	Filtro de Ar (auxiliar) cód. ASR673	Agricultura: 2	Und



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



09	Filtro de Óleo (elemento) cód. PEL2002	Agricultura: 2	Und
10	Filtro de Combustível cód. PEC3022	Agricultura: 2	Und
11	Filtro de Ar (principal) cód. ARS9839	Agricultura: 3	Und
		Obras: 6	
12	Filtro de Ar (auxiliar) cód. ASR839	Agricultura: 3	Und
		Obras: 6	
13	Filtro de Óleo cód. PSL301	Obras: 4	Und
14	Filtro de Combustível Separador de Água cód. PSD460/1	Obras: 4	Und
15	Filtro de Combustível cód. FC161	Obras: 2	Und
16	Filtro de Óleo cód. PSL962	Obras: 3	Und
17	Filtro de Combustível cód. PC2/255	Obras: 3	Und
18	Filtro de Ar (principal) cód. ARS7109	Obras: 3	Und
19	Filtro de Ar (auxiliar) cód. ASR806	Obras: 3	Und

2. REQUISITOS GERAIS – NORMAS TÉCNICAS E QUALIDADE DOS LUBRIFICANTES

Todos os óleos lubrificantes e demais fluidos especificados neste Termo de Referência deverão atender às normas técnicas, classificações de desempenho e requisitos de qualidade aplicáveis a cada tipo de produto, observadas as respectivas viscosidades, categorias e aplicações previstas para cada item.

As referências às normas técnicas constantes nas especificações deverão ser atendidas em sua versão vigente na data da apresentação da proposta, ou por norma técnica que a substitua, atualize ou estabeleça requisitos tecnicamente equivalentes ou superiores, quando aplicável.

A classificação de viscosidade ISO VG, quando indicada, deverá ser atendida conforme a respectiva classificação de viscosidade aplicável ao produto, não sendo admitidos produtos cuja viscosidade esteja fora da faixa correspondente à classe especificada.

Para os lubrificantes hidráulicos, deverão ser observadas, conforme a aplicação, as classificações e requisitos estabelecidos nas normas técnicas aplicáveis, incluindo a ISO 11158, quando indicada na descrição do item, bem como a correspondente classificação DIN 51524, quando expressamente exigida.

Os óleos destinados a motores, transmissões, diferenciais e demais sistemas deverão atender às classificações de desempenho e viscosidade especificadas para cada item, inclusive classificações API, SAE e ISO, quando aplicáveis, sempre observada a compatibilidade com a aplicação e com as recomendações técnicas dos fabricantes dos veículos, máquinas e equipamentos.

Avenida Independência, 1131, fone (+55 55) 3358-1101, CEP 97940-000
e-mail: compras@salvadorasmissoes.rs.gov.br
página 4 de 7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, de primeira qualidade, não reconicionados, não reprocessados e não reutilizados, devendo ser fornecidos em sua formulação original pelo fabricante e em embalagem original, íntegra, lacrada e devidamente identificada.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos municipais, assegurando a continuidade dos serviços públicos realizados pelas Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente e de Obras Públicas.

A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a necessidade e a viabilidade da aquisição dos produtos mediante Sistema de Registro de Preços.

Os bens objeto da contratação são considerados bens comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sendo adequada a utilização do Pregão Eletrônico.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no registro de preços para aquisição futura e eventual dos produtos, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração.

As aquisições serão realizadas mediante emissão de autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, observados os preços registrados, os quantitativos máximos e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

A Administração não estará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade e disponibilidade administrativa e orçamentária.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo máximo para a entrega dos itens será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente. As entregas deverão ser realizadas exclusivamente em dias úteis, dentro do horário de expediente, compreendido entre as 8h00 e 11h45min e das 13h30min às 16h45min.

Os produtos deverão ser entregues nas sedes das Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Obras Públicas, localizadas na Rua João de Castilho nº 828, Centro, Salvador das Missões/RS, CEP 97940-000.

Todo o transporte, incluindo as despesas com frete, carga e descarga, será de responsabilidade da empresa contratada, não cabendo à Administração Pública quaisquer ônus adicionais. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados, em perfeitas condições de uso e conservação, com identificação clara do fabricante, número do lote e data de validade, quando aplicável.

A conferência e aceitação dos itens ocorrerão no ato da entrega, sendo reservada à Administração a prerrogativa de recusar materiais que apresentem danos, divergência nas

Avenida Independência, 1131, fone (+55 55) 3358-1101, CEP 97940-000
e-mail: compras@salvador.das.missões.rs.gov.br
página 5 de 7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



especificações ou qualquer irregularidade em desacordo com as condições estabelecidas no processo licitatório.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento será realizado por servidores designados pela Administração, mediante conferência da quantidade, qualidade e conformidade dos produtos entregues.

O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos.

No caso de produtos entregues em desacordo com as especificações, a empresa deverá realizar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer custo adicional para a Administração.

A substituição não afastará a possibilidade de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e na Ata de Registro de Preços.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021. O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando que os produtos possuem características e fornecedores distintos.

A adjudicação por item busca ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para cada produto. Serão exigidos dos licitantes os documentos de habilitação previstos na legislação, no edital e na regulamentação aplicável.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi apurada mediante pesquisa de preços, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços foi realizada junto a empresas do ramo que possuem cadastro no Município, bem como por meio de consultas a sítios eletrônicos, considerando referências pertinentes aos produtos objeto da contratação e buscando verificar a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

Com base na pesquisa realizada, o valor médio total estimado da contratação é de R\$ 210.461,79 (duzentos e dez mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos), que servirá como referência para o procedimento licitatório.

Para a composição da estimativa, foram utilizadas pesquisa direta com empresas do ramo cadastradas no Município e consultas a sítios eletrônicos, nos termos dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

O valor estimado será utilizado como referência para a licitação e deverá ser compatível com os preços praticados no mercado.

Avenida Independência, 1131, fone (+55 55) 3358-1101, CEP 97940-000
e-mail: compras@salvador.das.missoes.rs.gov.br
página 6 de 7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação da nota fiscal correspondente. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega e o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável.

O pagamento estará condicionado à regularidade da documentação fiscal exigida e à comprovação de que os produtos foram entregues de acordo com as condições estabelecidas.

Salvador das Missões, 21 de outubro de 2026.

Janete Maria Haas
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

Leomar André Henrich
Secretário de Obras Públicas

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



ANEXO II

OBS1: É vedada e causa de exclusão do processo de licitação a utilização de modelo com timbre da Administração Pública do Município de Salvador das Missões, servindo o presente de MINUTA sugestiva a ser transcrita e utilizada pelo licitante, caso assim desejar, o qual deverá fazê-lo em documento por si elaborado.

ANEXO II.1
MINUTA DE PROPOSTA READEQUADA

PROPOSTA

À Comissão de Contratação,

Pregão Eletrônico/.....

.....(nome ou razão social do
licitante).....,(CPF/CNPJ).....,(endereço)....., por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ (.....valor por extenso.....), conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor unitário	Valor Total
1					

.....(local).....,(data).....

.....(nome e assinatura do representante legal).....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



ANEXO II

OBS1: É vedada e causa de exclusão do processo de licitação a utilização de modelo com timbre da Administração Pública do Município de Salvador das Missões, servindo o presente de MINUTA sugestiva a ser transcrita e utilizada pelo licitante, caso assim desejar, o qual deverá fazê-lo em documento por si elaborado.

ANEXO II.2

MINUTA DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Pregão eletrônico/.....

.....(nome ou razão social do licitante).....,(CPF/CNPJ).....,(endereço)....., por intermédio do representante legal que esta subscreve, interessado em participar da Pregão Eletrônico nº. /....., **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: (a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; (c) este licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; (d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; (e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e (f) o representante legal deste licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica representada e declarante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei federal 12.846/ 2013, tais como: (a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; (b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; (c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (d) no tocante a licitações e contratos: (i) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro

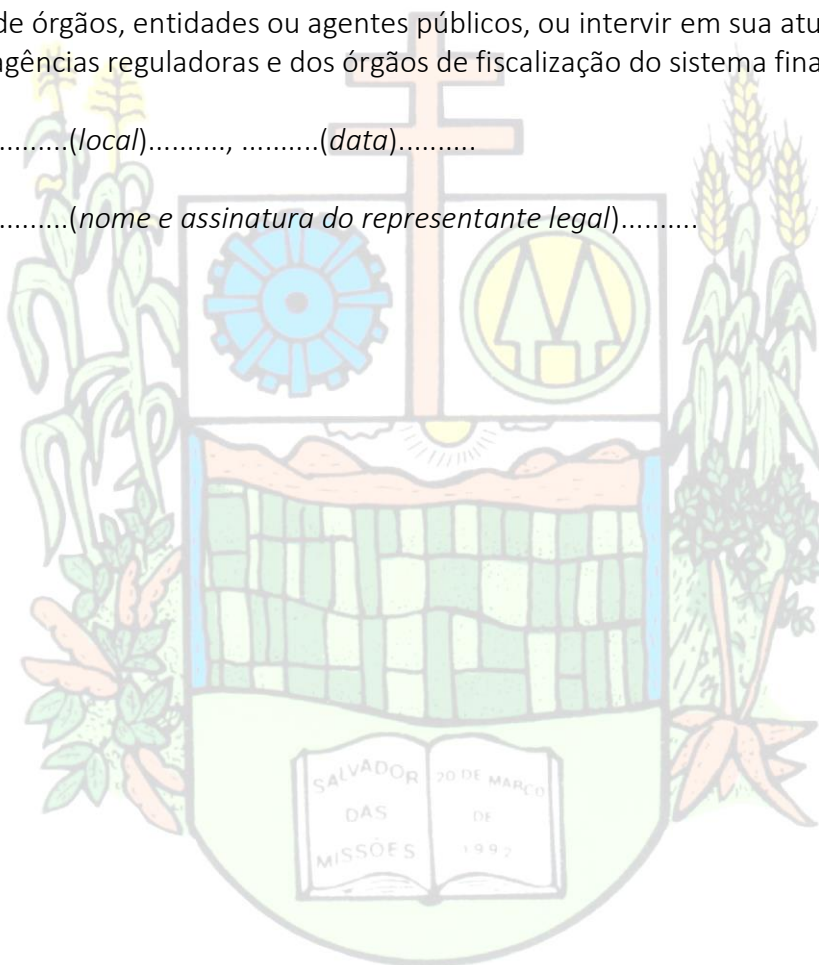


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; (ii) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; (iii) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; (iv) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; (v) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; (vi) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou (vii) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ou (e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

.....(local).....,(data).....

.....(nome e assinatura do representante legal).....





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



ANEXO II

OBS1: É vedada e causa de exclusão do processo de licitação a utilização de modelo com timbre da Administração Pública do Município de Salvador das Missões, servindo o presente de MINUTA sugestiva a ser transcrita e utilizada pelo licitante, caso assim desejar, o qual deverá fazê-lo em documento por si elaborado.

ANEXO II.3

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDERÁ A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (ART. 62, § 1º, DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDERÁ A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (ART. 62, § 1º, DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

Pregão Eletrônico/.....

.....(nome ou razão social do
licitante).....,(CPF/CNPJ).....,(endereço)....., por intermédio do
representante legal que esta subscreve, interessado em participar da Pregão Eletrônico
nº./....., **DECLARO**, sob as penas da Lei, que nossas propostas econômicas
compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas
assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas
convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

.....(local).....,(data).....

.....(nome e assinatura do representante legal).....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



ANEXO III

MODELOS DECLARAÇÕES (HABILITAÇÃO)

OBS1: É vedada e causa de exclusão do processo de licitação a utilização de modelo com timbre da Administração Pública do Município de Salvador das Missões, servindo o presente de MINUTA sugestiva a ser transcrita e utilizada pelo licitante, caso assim desejar, o qual deverá fazê-lo em documento por si elaborado.

ANEXO III.1

MINUTA DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pregão Eletrônico/.....

.....(nome ou razão social do licitante).....,(CPF/CNPJ).....,(endereço)....., por intermédio do representante legal que esta subscreve, interessado em participar da Pregão Eletrônico nº. /, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que

- a) Atende integralmente os requisitos de habilitação e, adicionalmente, que (i) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal; (ii) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação nesta licitação, referente a este edital; (iii) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e (iv) atende, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e nos comprometemos a não disponibilizarmos empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal 13.467/2017.
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em Lei e em outras normas específicas.
- c) Não possui no quadro societário da empresa, servidor público ativo ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, ou, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do Município de Salvador das Missões, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.
- d) Não recebeu do Município de Salvador das Missões, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido ou sido alvo de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual e/ou municipal.

.....(local).....,(data).....

.....(nome e assinatura do representante legal).....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Pregão Eletrônico nº 015/2026

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, nas dependências da Administração Municipal de Salvador das Missões, RS, sito à Av. Independência, nº 1.131, Centro, nesta cidade, nos termos do art. 40, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 015/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologado em ____/____/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2026, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável uma vez por igual período condicionado à demonstração de vantajosidade do(s) preço(s) registrado(s) para a Administração Pública.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, o registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3. CONTRATO

3.1. Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conformedemonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...	...	...

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pela Secretaria, por escrito, mediante Autorização de Fornecimento, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

5.2. As Solicitações de Fornecimento poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico.

5.3. Os materiais deverão ser entregues dentro do território do Município de Salvador das Missões, em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras, sem custo adicional ao Município contratante.

5.4. Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de Pregão, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) Em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias** após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas no Edital de licitação.

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe à Secretaria solicitante proceder a fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2. A Secretaria poderá recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

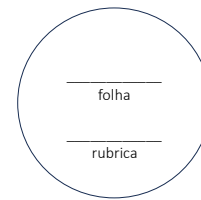
9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado à Secretaria solicitante, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



11. CÓPIAS

11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para a Secretaria.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas os abaixo assinados.

Salvador das Missões, em _____ de _____ de 2026.

Representante da Empresa

Órgão gerenciador

Testemunha

Testemunha